

PROJETO DE LEI CM N° 087-01/2021

Disciplina a instalação de faixa elevada para travessia de pedestres em frente a escolas do município e dá outras providências.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Determina a instalação de faixas elevadas em frente às Escolas de Lajeado.

Parágrafo Único: Refere-se como faixa elevada, a faixa de pedestres instalada em via pública no mesmo nível da calçada adjacente em material próprio para o tráfego de veículos, com revestimento diferenciado e cores contrastantes para melhor visualização do motorista.

Art. 2º A sinalização deverá ser feita nos termos da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN nº 738 de 06 de setembro de 2018.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 13 de dezembro de 2021.

Carlos Eduardo Ranzi
Vereador MDB

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei visa a instalação de lombofaixas em frente às Escolas de Lajeado, com o intuito proporcionar maior segurança e acessibilidade aos pedestres, notadamente aos alunos, pais e funcionários das Escolas.

As lombofaixas constituem-se em uma maneira eficiente de se garantir ao pedestre exclusividade de passagem em vias de grande circulação de veículos. Tais faixas assemelham-se a lombadas, porém, são mais largas e possuem altura igual à da calçada e também podem conter a velocidade dos veículos, proporcionando assim, uma travessia mais segura ao pedestre.

Ressaltamos ainda que, devido a faixa elevada ficar na mesma altura da calçada torna a “lombofaixa” acessível à passagem das pessoas com mobilidade reduzida.

Aproveita-se o ensejo para anexar Resolução do Conselho Nacional de Transito – CONTRAN n.º. 495 de 05 de junho de 2014, que dispõe sobre a instalação de faixa elevada de pedestres, no sentido de proporcionar melhorias nas condições de acessibilidade, conforto e segurança, bem como proporcionar aos condutores maior visibilidade na travessia de pedestres. Vale ressaltar que o presente Projeto de Lei já foi apresentado anteriormente e havia sido arquivado. Diante da necessidade de maior segurança nas instituições de ensino, estou reencaminhando esta proposição.

O presente Projeto de Lei tem o intuito de dar mais segurança aos estudantes de Lajeado.

Desta feita, pelo todo exposto, solicitamos aos Nobres Vereadores a aprovação da presente propositura.

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 13 de dezembro de 2021.

Carlos Eduardo Ranzi
Vereador MDB